



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 04/2015

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, sob a Presidência do Auditor Dr. Eduardo de Vargas Neto; com a presença dos Auditores Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira, Dr. Rodrigo Fedatto, Dr. Allysson Domingues Militão, e Dr. Vinicius Carvalho Fragoso; e do Procurador Dr. Cristiano Gimenes Goulart, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 04/2015.

1 - AUTOS N.º. 200-B/2014 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense – Série Bronze.

Jogo: Salto do Lontra Futsal X APAMAP/Pitanga Futsal/PHB/NSR.

Data: 14/11/2014.

Denunciado: APAMAP/Pitanga Futsal/PHB/NSR (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cento e cinquenta reais), nos termos do Art. 223, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.

2 – AUTOS N.º. 19/2015 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Paranaense – Série Bronze.

Jogo: Nova Esperança/Asserne X Figas Futsal Araucária.

Data: 28/10/2014.

Denunciado: Nova Esperança/Asserne (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.; bem como a perda de 3 (três) pontos, nos termos do Art. 214, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.

3 – AUTOS N.º. 20/2015 – Relator: Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira.

Campeonato Metropolitano – Sub 17.

Jogo: Coritiba Cancun/SMSUL X Clube Curitibano.

Data: 28/11/2014.

1º Denunciado: Jhonatan William Neris (Atleta/Coritiba/Cancun/SMSUL).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254, II, do C.B.J.D.

2º Denunciado: Richard Phillippe Merlin Justino (Atleta/Clube Curitibano).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254, II, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Cristiano Gimenes Goulart.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

4 – AUTOS Nº. 21/2015 – Relator: Dr. Vinicius Carvalho Fragoso.

Campeonato Metropolitano – 2014.

Jogo: Clube Atlético Paranaense/NB Futebol X Paraná Clube.

Data: 29/11/2014.

Denunciado: Jonathan Engel (Técnico/CAP/NB Futebol).

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do 258, §2º, II do C.B.J.D.

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 243-C, do C.B.J.D.

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 243-F, §1º, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Cristiano Gimenes Goulart.

5 – AUTOS Nº. 24/2015 – Relator: Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira.

Campeonato Paranaense da Primeira Divisão – Série Prata.

Jogo: Concrevalle/Dois Vizinhos Futsal X UNIFIL-EAD/Assaí Futsal.

Data: 13/12/2014.

1º Denunciado: UNIFIL-EAD/Assaí Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

2º Denunciado: Jefferson Rosa (Atleta/Concrevalle/Dois Vizinhos Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 250, do C.B.J.D.

3º Denunciado: José Luis Silva (Treinador/UNIFIL-EAD/Assaí Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258-B, do C.B.J.D.

4º Denunciado: Marcelo Farias de Souza Marins (Atleta/UNIFIL-EAD/Assaí Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250, do C.B.J.D.

5º Denunciado: Matheus Henrique Storte Mineto (Atleta/UNIFIL-EAD/Assaí Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Vinícius Rafael Presente.

6 – AUTOS Nº. 23/2015 – Adiado para a próxima Sessão de Julgamento.

Campeonato Paranaense da Primeira Divisão – Série Prata.

Jogo: Caramuru Futsal/Lojas MM X Itaipulândia Futsal.

Data: 13/12/2014.

1º Denunciado: Caramuru Futsal/Lojas MM (E.P.D.).

Infrações:

Art. 191, III do C.B.J.D. (1ª infração);

Art. 213, II do C.B.J.D. (2ª infração).

2º Denunciado: Itaipulândia Futsal (E.P.D.).

Infração: Art. 191, III do C.B.J.D.

3º Denunciado: Leandro Gomes Senchechem (Atleta/Caramuru Futsal/Lojas MM).

Infração: Art. 250, do C.B.J.D.

4º Denunciado: Cauejeso Lima de Silva (Atleta/Itaipulândia Futsal).

Infração: Art. 250, §1º, I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Vinícius Rafael Presente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

7 – AUTOS Nº. 22/2015 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense da Segunda Divisão – Série Bronze.

Jogo: Siqueira Campos/Protork Futsal X Salto do Lontra Futsal.

Data: 13/12/2014.

1º Denunciado: Siqueira Campos/Protork Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

2º Denunciado: Salto do Lontra/Vermelho Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

3º Denunciado: Marcelo Domingos Junior (Atleta/Salto do Lontra Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250, III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Vinícius Rafael Presente.

Curitiba, 03 de março de 2015.

Kaandra Wellner Nascimento

Secretária TJD/PR